PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014

Processo Administrativo Nº219/2014

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Cultura
Responsável: Zenaide Dias da Costa, Secretária Municipal de Cultura de Gurupi-TO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O município de Gurupi está localizado no sul do Estado do Tocantins, situa-se a 245 km de Palmas, capital do Estado, e a 742 km de Brasília – DF, capital Federal; no limite divisório de águas entre o Rio Araguaia e o Rio Tocantins, às margens da BR-153, no quilômetro 663 no sentido Brasília à Belém. O município conta ainda com uma população de 76.755 habitantes, segundo o Censo de 2010, densidade demográfica de 41.80 hab./ Km², segundo dados do senso do ano de 2.010, realizado pelo IBGE; Gurupi terceira maior cidade do Estado, situada na região Sul, com 78.525 habitantes, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2012). Localizada na BR-153 (Belém-Brasília), cidade pólo da região Sul, há 205 km da capital, Palmas, o Tocantins, faz divisa com cinco Estados: Maranhão, Piauí, Bahia, Goiás e Mato Grosso, além da proximidade com a ilha do Bananal (maior ilha fluvial do mundo). O município é conhecido como Capital da Amizade, sua população é formada por pessoas hospitaleiras e com grande receptividade, com isso o turismo neste local se perpetua em grandes vultos, tendo como grande realização o Carnaval de rua que é sem dúvida a maior festa popular do Brasil, e Gurupi desponta no cenário estadual como a cidade que realiza a melhor Folia de Momo do Tocantins, ao longo de mais de 30 anos, a tradição de um forte e animado carnaval de rua, atraindo foliões de todo o Tocantins, e de outros Estados, a exemplo de Goiás, Brasília, Minas Gerais, Maranhão, Pará, entre outros. Nos últimos anos, a Festa de Folia de Momo gurupiense tem atraído cerca de 50 mil foliões turistas, fortalecendo a economia local no consumo de bens e serviços.

Por isso o Projeto Cultural do Evento GURUFOLIA/2014, tem por finalidade realizar divulgações do eventos e show com bandas nacionais e locais, bem como realizar ainda os concursos do Rei Momo e de Rainha do Carnaval 2014, além de incentivar o desfile dos blocos carnavalescos, desenvolvendo, assim, a cultura popular dos gurupienses, também o turismo cultural.

O projeto visa, acima de tudo, a valorização e a popularização do Carnaval de Rua de Gurupi.

2.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº10.520/2002.

2.3 A presente contratação a ser realizada por meio de licitação se faz necessária em virtude da realização do Carnaval de Rua de Gurupi – GURUFOLIA 2014, evento tradicional da Cidade, que realizar-se-á no período de 28/02/2014 a 04/03/2014.

3. OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, ARQUIBANCADA, BANHEIROS QUÍMICOS, PLACAS DE FECHAMENTO E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE GURUPI-TO "GURUFOLIA 2014",** que será realizado no período de 28/02/2014 à 04/03/2014.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E RESPECTIVA FORMA DE EXECUÇÃO.

4.1 Locação de Tendas:

LOTE 01			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**QUANTIDADE DE DIÁRIAS**
1	**Locação de Tendas de 6m X 6m**, com pé direito de 2,50 m, estrutura metálica, em octanorme, com teto, cobertura pirâmide, lona dupla face em anti-chama, na cor branca impermeável, com Transporte, montagem, desmontagem e aterramento. A empresa deverá fornecer emissão e quitação da Art.	10	05
2	**Locação de Tendas de 10m X 10m**, com pé direito de 2,50 m, estrutura metálica, em octanorme, com teto, cobertura pirâmide, lona dupla face em anti-chama, na cor branca impermeável, com Transporte, montagem, desmontagem e aterramento. A empresa deverá fornecer emissão e quitação da Art.	10	05

4.1.1 Os locais de instalação das tendas constantes do Lote 01 serão informados por responsável da Secretaria Municipal de Cultura que acompanhará a vistoria dos respectivos locais. Sendo de inteira responsabilidade da referida Secretaria o fornecimento de tal informação aos interessados.

4.1.2 As tendas deverão ser montadas nos locais indicados em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início do circuito do Carnaval, permanecendo durante as 05 (cinco) noites do evento, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência

4.2 Locação de Banheiros Químicos

LOTE 02			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**QUANTIDADE DE DIÁRIAS**
3	Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, em polietileno ou material similar em alta densidade com processo a vacum, piso antiderrapante e rampa, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente X 1,10m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral com montagem, manutenção e nesta incluído os produtos de limpeza e desinfecção e utensílios de limpeza diária, material de reposição e desmontagem, tudo devidamente aprovado pelos Bombeiros e com ART.	40	05
4	Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeira de rodas, em polietileno ou material similar em alta densidade com processo a vacum, piso antiderrapante e rampa, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes e possuam caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral com montagem, manutenção e nesta incluído os produtos de limpeza e desinfecção e utensílios de limpeza diária, material de reposição e desmontagem, tudo devidamente aprovado pelos Bombeiros e com ART.	22	05

4.2.1 Os locais de montagem dos banheiros constantes do Lote 02 serão informados por responsável da Secretaria Municipal de Cultura que acompanhará a vistoria dos respectivos locais. Sendo de inteira responsabilidade da referida Secretaria o fornecimento de tal informação aos interessados.

4.2.2 Os banheiros deverão ser montados nos locais indicados em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início do circuito do Carnaval, permanecendo durante as 05 (cinco) noites do evento, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

4.3 Locação de Arquibancada e Placas de Fechamento

LOTE 03			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**QUANTIDADE DE DIÁRIAS**
5	**Locação de Arquibancada coberta** de 60 metros linear de comprimento, com 13 degraus, guarda-corpo de 1,10 m de altura, proteção de fundo de 1,30 e quatro escadas de acesso no meio de 2,30m de largura cada, sendo que o primeiro piso deverá ficar à 1,4 metros de altura do solo, com aterramento, com montagem e desmontagem.A empresa deverá fornecer emissão e quitação da ART.	01	05
6	**Locação de placas de fechamento metálico,** com altura de 2,20 metro e 2,30 metros de largura em metalon chapa 20, com montagem e desmontagem. A empresa deverá fornecer emissão e quitação da ART.	200Mt²	05

4.4 Locação de Som

LOTE 04			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**QUANTIDADE DE DIÁRIAS**
7	**Serviço de sonorização LA Fly, P.A. 16,** Sidfill estéreo, 8 vias de monitores, sidedrum, amplificadores para guitarra marshal, amplificador para baixo meteoro (01 caixa com 4x10 e 1x15) kit microfone super lux, 16 microfones para voz (shure), consoles digital, uma LS, (expandida para 40 canais PA, e uma Midas 40 canais para monitor multicabo 56 vias, pedestais, com todo o sistema de iluminação de palco, 01 operador técnico. Sendo que toda a estrutura deverá estar devidamente regular e licenciada junto aos BOMBEIROS e CREA. Deverá atuar durante as 5 (cinco) noites de carnaval fornecendo o som ambiente para o circuito do carnaval, conforme exigência da Secretaria Municipal de Cultura.	01	05

5. DO PRAZO, DA FORMA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O presente objeto deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, obedecendo as delegações da pessoa responsável da Secretaria de Cultura da cidade de Gurupi, durante o período de realização do evento.

5.2 Os locais de instalação, montagem e demais serviços especificados neste Termo de Referência serão informados por responsável competente da Secretaria Municipal de Cultura que acompanhará a vistoria dos respectivos locais. Sendo de inteira responsabilidade da referida Secretaria o fornecimento de tal informação aos interessados.

5.3 As instalações, montagens, desmontagens, sonorização e demais serviços necessários à realização do objeto deverão ser entregues nos locais indicados/determinados em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início do circuito do Carnaval, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência. Os serviços serão acompanhados por servidor(es) responsável(eis) indicados pela Secretaria Municipal de Cultura a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o(s) servidor(es) responsável(is), conforme o caso, atestar(em) formalmente no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços respectivamente executados que os mesmos foram entregues de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

5.4 Concluídos a montagem dos itens que compõem o objeto (estruturas, tendas, som, banheiros etc.), a Contratante realizará fiscalização, dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes da comunicação que expressa e formalizada que, neste sentido, lhe fizer a Contratada, a um exame minucioso a fim de receber o objeto **provisoriamente**.

5.4.1 Após aquele recebimento, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de 24 (vinte e quatro) horas ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

5.4.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

5.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais utilizados na prestação dos serviços contratados, obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos, ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da contratada, se porventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências deste Termo de Referência.

5.6 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

5.7 O servidor responsável pelo acompanhamento da montagem dos materiais atestará no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços que os mesmos foram executados de acordo com o especificado no Termo Referência.

5.7.1 A falta de informação do item 5.7 não autorizará o pagamento.

6. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do órgão requisitante ou preposto por ele designado de acordo com as especificações constantes no Contrato.

6.2 Fica como responsável pelo acompanhamento e vistoria da montagem, instalação e execução do objeto a Sra. **Zenaide Dias da Costa**, Secretária Municipal de Cultura, que exerce suas funções na Secretaria de Cultura, instalada no Centro Cultural Mauro Cunha, à Av. Maranhão, nº1535, CEP 77.420-010, Gurupi-TO, Fone:(63)3312-5767, quem deverá atestar no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços respectivamente executados que os mesmos foram entregues de acordo com o especificado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Gurupi a execução do contrato;
b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
d) À Contratante fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

7.2 Das Obrigações da Contratada

a) Executar o serviço pactuado, em conformidade com os parâmetros delineados nas propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência (ABNT, Bombeiro, CREA, CAU) conforme o caso, e no que couber, de acordo com o Instrumento Contratual e este Termo de Referência;
b) Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;
c) Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o objeto;
d) Garantir a qualidade dos materiais utilizados na prestação dos serviços contratados;
e) Obriga-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos, ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, erros ou omissões de

responsabilidade direta ou indireta da contratada, se porventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências deste Termo de Referência;

f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, ou subcontratado não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
g) Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos do objeto;
h) Cientificar à Contratante acerca do andamento da execução do objeto, e se for o caso informar à Contratante, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;
i) Responsabilizar-se, havendo subcontratação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado;
j) Responsabiliza-se a providenciar a ART (Autorização de Responsabilidade Técnica) ou outro documento específico pertinente à montagem das estruturas das tendas, arquibancadas, banheiros e demais que assim for preciso, além da energização e sonorização por sua conta;
k) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Termo de Referencia, do Instrumento Convocatório e do Instrumento Contratual.

8.2 A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Pela efetivação do objeto a ser contratado a Contratante pagará à Contratada os valores constantes de sua proposta apresentada em sessão pública, após fases de lances e negociação de valores, em conformidade com as condições fixadas previamente no Edital da licitação e no Instrumento Contratual a ser firmado.

9.2 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com os serviços executados no período e apresentação da respectiva Ordem de Serviços ou documento equivalente, devidamente atestado pela fiscalização de execução do Contrato.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Em face do complexo objeto a ser contratado, será admitida a subcontratação de serviços específicos, às expensas e riscos da parte contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita da parte contratante.

10.2 A subcontratação que trata o item anterior não poderá exceder 50%(cinquenta por cento) do valor total do objeto/item do contrato.

10.3 No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado selecionado por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

10.4 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

10.5 Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

11. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento do objeto não excedendo a 10.07.2014.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da contratação dos serviços a serem contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupi, **e execução orçamentária** pela: **Dotação Orçamentária nº 18.11.13.392.1341.2073 (Festividades e Comemorações Culturais) Secretaria Municipal de Cultura, Elemento de Despesa nº3.3.90.39 (Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica) e Fonte de recurso nº 2070.00.**

13. DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Contratante poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Gurupi, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

13.6 A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14. DA VISTORIA DO LOCAL

14.1 As interessadas em participar do certame poderão vistoriar o local onde serão instalados os materiais, e equipamentos , e executados os serviços com fins de conhecimento prévio da localização, condições, características e complexidades técnicas que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços para a licitação.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

14.2 Para realização da vistoria do local a licitante **deverá agendar antecipadamente o dia e o horário**, respeitando o prazo máximo para tal, comunicando-se com o responsável competente da Secretaria de Cultura, qual seja a **Sra. Zenaide Dias da Costa**, a qual acompanhará o representante da licitante que fará a vistoria e certificará a sua presença em tal ato.

14.3 **A vistoria do local deverá ser realizada até às 17 horas do dia 05/02/2014** pelo representante legal da licitante que deverá apresentar credenciamento/autorização para tal representação emitida e assinada pelo proprietário/sócio da empresa, acompanhado por documento de identidade original com foto.

14.4 O representante legal da interessada em participar da vistoria do local deverá no dia e hora agendados se dirigir à **Secretaria Municipal de Cultura de Gurupi-TO**, instalada na Av. Maranhão, nº 1535, Centro, CEP: 77420-010, Fone:(63)3312-5767, Gurupi-TO, para então se dirigirem até o local da vistoria devidamente acompanhado pelo representante da Secretaria.

14.5 Aquelas que realizarem a vistoria do local obterão o **Atestado de Vistoria** que será expedido por servidor competente da Secretaria Municipal de Cultura, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação por parte da licitante de desconhecimento quanto às condições locais da execução do objeto.

14.6 As licitantes **que optarem por não realizar a vistoria do local**, **deverão declarar** ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão da licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto desta licitado para o qual foi vencedor conforme descreve este Termo de Referencia.

14.7 O Atestado de Vistoria ou a Declaração citados acima deverão ser apresentados no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação, como requisito de habilitação técnica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GURUPI-TO
Zenaide Dias da Costa
Decreto Municipal nº1.147/2013

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014

Processo Licitatório Nº219/2014

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.

Pela presente, **CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº004/2014 Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, ARQUIBANCADA, BANHEIROS QUÍMICOS, PLACAS DE FECHAMENTO E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE GURUPI-TO "GURUFOLIA 2014".**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014

Processo Licitatório Nº219/2014

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014

Prezada Senhora,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do Pregão Presencial nº004/2014** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014

Processo Licitatório Nº219/2014

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº_____SSP_____ e do CPF nº_____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, para fins de participação do Pregão Presencial nº004/2014, na qualidade de proponente que:

- Comprometemo-nos a manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Declara estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, Termo de Referência e demais anexos, sendo que concorda com tais disposições;
- Possuímos disponibilidade de pessoal e condições para executar o objeto da presente licitação referente ao item(ns) contado(s) caso seja vencedora;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações, substituições, reparos e correções caso se façam necessárias;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização dos serviços a serem prestados, bem como, ao edital do Pregão Presencial nº004/2014;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014

Processo Licitatório Nº219/2014

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014, **que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,** estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014

Processo Licitatório Nº219/2014

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº_____SSP_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx,

DECLARA sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, **QUE** até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;**

DECLARA NÃO TER RECEBIDO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR e/ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda que recebeu o edital do **Pregão Presencial nº004/2014** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão**,** sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014

Processo Licitatório Nº219/2014

ANEXO VII
DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº_____SSP_____ e do CPF nº_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e **participação do Pregão Presencial nº004/2014**, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**).**

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.:
- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014

Processo Licitatório Nº219/2014

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA

À Progoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Referente: Pregão Presencial nº004/2014.

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), telefone: (xx) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), inscrito no CPF sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), RG Nº (NNN.NNN.NNN-DV), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), telefone: (xx) _____, e-mail: _____,

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no Pregão Presencial nº004/2014, que NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL onde serão executados **os serviços de LOCAÇÃO DE TENDAS, ARQUIBANCADA, BANHEIROS QUÍMICOS, PLACAS DE FECHAMENTO E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE GURUPI-TO "GURUFOLIA 2014",** objeto da referida licitação, no entanto, declaramos que temos ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, se vencedora, executar o objeto do referido Pregão conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá, da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução dos serviços.

Gurupi-TO, ...de ..... de 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014

Processo Licitatório Nº219/2014

ANEXO IX
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, Centro
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.

Empresa:
Endereço:
Nome para Contato: Fone/Fax:
Nº. do CNPJ:
Nº. da Inscrição Estadual:
Nº. da Inscrição Municipal:

Apresentamos nossa proposta referente à **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, ARQUIBANCADA, BANHEIROS QUÍMICOS, PLACAS DE FECHAMENTO E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE GURUPI-TO "GURUFOLIA 2014",** de acordo com as condições, quantidades e especificações a seguir elencadas**,** objeto do Pregão Presencial nº004/2013.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, e que os preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, despesas com materiais, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias.

Locação de Tendas:

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**QUANT. DE DIÁRIAS**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	**Locação de Tendas de 6m X 6m**, com pé direito de 2,50 m, estrutura metálica, em octanorme, com teto, cobertura pirâmide, lona dupla face em anti-chama, na cor branca impermeável, com Transporte, montagem, desmontagem e aterramento. A empresa deverá fornecer emissão e quitação da Art.	10	05		
2	**Locação de Tendas de 10m X 10m**, com pé direito de 2,50 m, estrutura metálica, em octanorme, com teto, cobertura pirâmide, lona dupla face em anti-chama, na cor branca impermeável, com Transporte, montagem, desmontagem e aterramento. A empresa deverá fornecer emissão e quitação da Art.	10	05		
VALOR TOTAL R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

Locação de Banheiros Químicos

LOTE 02					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**QUANT. DE DIÁRIAS**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
3	Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, em polietileno ou material similar em alta densidade com processo a vacum, piso antiderrapante e rampa, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente X 1,10m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral com montagem, manutenção e nesta incluído os produtos de limpeza e desinfecção e utensílios de limpeza diária, material de reposição e desmontagem, tudo devidamente	40	05		

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

	aprovado pelos Bombeiros e com ART.				
4	Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeira de rodas, em polietileno ou material similar em alta densidade com processo a vacum, piso antiderrapante e rampa, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes e possuam caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral com montagem, manutenção e nesta incluído os produtos de limpeza e desinfecção e utensílios de limpeza diária, material de reposição e desmontagem, tudo devidamente aprovado pelos Bombeiros e com ART.	22	05		
VALOR TOTAL R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

Locação de Arquibancada e Placas de Fechamento

LOTE 03					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**QUANT. DIÁRIAS**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
5	**Locação de Arquibancada coberta** de 60 metros linear de comprimento, com 13 degraus, guarda-corpo de 1,10 m de altura, proteção de fundo de 1,30 e quatro escadas de acesso no meio de 2,30m de largura cada, sendo que o primeiro piso deverá ficar à 1,4 metros de altura do solo, com aterramento, com montagem e desmontagem.A empresa deverá fornecer emissão e quitação da ART.	01	05		
6	**Locação de placas de fechamento metálico,** com altura de 2,20 metro e 2,30 metros de largura em metalon chapa 20, com montagem e desmontagem. A empresa deverá fornecer emissão e quitação da ART.	200Mt²	05		
VALOR TOTAL R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

Locação de Som

LOTE 04					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**QUANT. DIÁRIAS**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
7	**Serviço de sonorização LA Fly, P.A. 16,** Sidfill estéreo, 8 vias de monitores, sidedrum, amplificadores para guitarra marshal, amplificador para baixo meteoro (01 caixa com 4x10 e 1x15) kit microfone super lux, 16 microfones para voz (shure), consoles digital, uma LS, (expandida para 40 canais PA, e uma Midas 40 canais para monitor multicabo 56 vias, pedestais, com todo o sistema de iluminação de palco, 01 operador técnico. Sendo que toda a estrutura deverá estar devidamente regular e licenciada junto aos BOMBEIROS e CREA. Deverá atuar durante as 5 (cinco) noites de carnaval fornecendo o som ambiente para o circuito do carnaval, conforme exigência da Secretaria Municipal de Cultura.	01	05		
VALOR TOTAL R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com os serviços executados no período e apresentação da respectiva Ordem de Serviços ou documento equivalente, devidamente atestado pela fiscalização de execução do Contrato.

FORMA DE EXECUÇÃO: O objeto será prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e contrato a ser firmado, obedecendo as delegações da pessoa responsável da Secretaria de Cultura de Gurupi, durante o período de realização do evento.

Cidade-UF, DD de mmm de AAAA.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

- *ESTE DOCUMENTO É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO.*
- *UTILIZAR PAPEL PERSONALIZADO PELA EMPRESA.*
- *CONSTAR OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES PERTINENTES À CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.*

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014

Processo Licitatório Nº219/2014

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, ARQUIBANCADA, BANHEIROS QUÍMICOS, PLACAS DE FECHAMENTO E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE GURUPI-TO "GURUFOLIA 2014", CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA VIEIRA E PEREIRA LTDA. –ME.

a) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, inscrita no CNPJ nº01.803.618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, n. 1500, Centro, Gurupi/TO, por meio do seu Prefeito Municipal **Sr. Laurez da Rocha Moreira,** brasileiro, viúvo, advogado, portador do CPF nº220.190.901-63 e RG nº000.907 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua Manoel da Rocha, nº1157, Centro, CEP:77400-000, nesta Cidade , **neste ato tendo como INTERVENIENTE** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GURUPI-TO,** inscrita no CNPJ nº17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº1597, Centro, CEP:77420-010, Gurupi/TO, neste ato representada pela Secretária de Cultura da Gurupi-TO, **Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº354.764.861-00 e RG nº135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº145, Setor Aeroporto, CEP:77440-670, nesta Cidade.

b)CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____- ___, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial nº004/2014**, na forma da Lei nº10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1.993, e ato de ratificação do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Cultura, conforme **Termo de Homologação de _____/_____/2014**, tudo constante no **Processo Administrativo nº219/2014**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, ARQUIBANCADA, BANHEIROS QUÍMICOS, PLACAS DE FECHAMENTO E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE GURUPI-TO "GURUFOLIA 2014",** que será realizado no período de 28/02/2014 à 04/03/2014, de acordo com as condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, demais Anexos, neste Contrato e conforme Processo Administrativo nº219/2014.

2.2 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE ..... PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE GURUPI-TO "GURUFOLIA 2014",** de acordo com as condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, demais Anexos, neste Contrato e conforme Processo Administrativo nº219/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E RESPECTIVAS FORMA DE EXECUÇÃO.

3.1 Locação de Tendas:

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**QUANT. DE DIÁRIAS**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	**Locação de Tendas de 6m X 6m**, com pé direito de 2,50 m, estrutura metálica, em octanorme, com teto, cobertura pirâmide, lona dupla face em anti-chama, na cor branca impermeável, com Transporte, montagem, desmontagem e aterramento. A empresa deverá fornecer emissão e quitação da Art.	10	05		

2	**Locação de Tendas de 10m X 10m**, com pé direito de 2,50 m, estrutura metálica, em octanorme, com teto, cobertura pirâmide, lona dupla face em anti-chama, na cor branca impermeável, com Transporte, montagem, desmontagem e aterramento. A empresa deverá fornecer emissão e quitação da Art.	10	05		

3.1.1 Os locais de instalação das tendas constantes do Lote 01 serão informados por responsável da Secretaria Municipal de Cultura que acompanhará a vistoria dos respectivos locais. Sendo de inteira responsabilidade da referida Secretaria o fornecimento de tal informação aos interessados.

3.1.2 As tendas deverão ser montadas nos locais indicados em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início do circuito do Carnaval, permanecendo durante as 05 (cinco) noites do evento, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e neste Contrato.

3.2 Locação de Banheiros Químicos

LOTE 02					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**QUANT. DE DIÁRIAS**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
3	Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, em polietileno ou material similar em alta densidade com processo a vacum, piso antiderrapante e rampa, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente X 1,10m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral com montagem, manutenção e nesta incluído os produtos de limpeza e desinfecção e utensílios de limpeza diária, material de reposição e desmontagem, tudo devidamente aprovado pelos Bombeiros e com ART.	40	05		
4	Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeira de rodas, em polietileno ou material similar em alta densidade com processo a vacum, piso antiderrapante e rampa, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes e possuam caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral com montagem, manutenção e nesta incluído os produtos de limpeza e desinfecção e utensílios de limpeza diária, material de reposição e desmontagem, tudo devidamente aprovado pelos Bombeiros e com ART.	22	05		

3.2.1 Os locais de montagem dos banheiros constantes do Lote 02 serão informados por responsável da Secretaria Municipal de Cultura que acompanhará a vistoria dos respectivos locais. Sendo de inteira responsabilidade da referida Secretaria o fornecimento de tal informação aos interessados.

3.2.2 Os banheiros deverão ser montados nos locais indicados em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início do circuito do Carnaval, permanecendo durante as 05 (cinco) noites do evento, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e neste Contrato.

3.3 Locação de Arquibancada e Placas de Fechamento

LOTE 03					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**QUANT. DIÁRIAS**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
5	**Locação de Arquibancada coberta** de 60 metros linear de comprimento, com 13 degraus, guarda-corpo de 1,10 m de altura, proteção de fundo de 1,30 e quatro escadas de acesso no meio de 2,30m de largura cada, sendo que o primeiro piso deverá ficar à 1,4 metros de altura do solo, com aterramento, com montagem e desmontagem.A empresa deverá fornecer emissão e quitação da ART.	01	05		
6	**Locação de placas de fechamento metálico,** com altura de 2,20 metro e 2,30 metros de largura em metalon chapa 20, com montagem e desmontagem. A empresa deverá fornecer emissão e quitação da ART.	200Mt²	05		

MINUTA

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

3.4 Locação de Som

LOTE 04					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**QUANT. DIÁRIAS**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
7	**Serviço de sonorização LA Fly, P.A. 16,** Sidfill estéreo, 8 vias de monitores, sidedrum, amplificadores para guitarra marshal, amplificador para baixo meteoro (01 caixa com 4x10 e 1x15) kit microfone super lux, 16 microfones para voz (shure), consoles digital, uma LS, (expandida para 40 canais PA, e uma Midas 40 canais para monitor multicabo 56 vias, pedestais, com todo o sistema de iluminação de palco, 01 operador técnico. Sendo que toda a estrutura deverá estar devidamente regular e licenciada junto aos BOMBEIROS e CREA. Deverá atuar durante as 5 (cinco) noites de carnaval fornecendo o som ambiente para o circuito do carnaval, conforme exigência da Secretaria Municipal de Cultura.	01	05		

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA FORMA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto deste Contrato deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Instrumento, no Edital, no Termo de Referência, obedecendo as delegações da pessoa responsável da Secretaria de Cultura de Gurupi, durante o período de realização do evento.

4.2 Os locais de instalação, montagem e demais serviços especificados no Termo de Referência serão informados por responsável competente da Secretaria Municipal de Cultura que acompanhará a vistoria dos respectivos locais. Sendo de inteira responsabilidade da referida Secretaria o fornecimento de tal informação aos interessados.

4.3 As instalações, montagens, desmontagens, sonorização o e demais serviços necessários à realização do objeto deverão ser entregues nos locais indicados/determinados em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início do circuito do Carnaval, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital. Os serviços serão acompanhados por servidor(es) responsável(eis) indicados pela Secretaria Municipal de Cultura a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o(s) servidor(es) responsável(is), conforme o caso, atestar(em) formalmente no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços respectivamente executados que os mesmos foram entregues de acordo com o especificado no Edital, Termo de Referência, anexos e neste Contrato.

4.4 Concluídos a montagem dos itens que compõem o objeto (estruturas, tendas, sanitários e etc.), a Contratante realizará fiscalização, dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes da comunicação que expressa e formalizada que, neste sentido, lhe fizer a Contratada, a um exame minucioso a fim de receber o objeto **provisoriamente**.

4.4.1 Após aquele recebimento, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de 24 (vinte e quatro) horas ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

4.4.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo Contrato.

4.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais utilizados na prestação dos serviços contratados, obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos, ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da contratada, se porventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências do Termo de Referência.

4.6 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

4.7 O servidor responsável pelo acompanhamento da montagem dos materiais atestará no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços que os mesmos foram executados de acordo com o especificado no Termo Referência, Edital e anexos.

4.7.1 A falta de informação do item 4.7 não autorizará o pagamento, assim como, o não preenchimento dos requisitos enumerados no Edital.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

4.8 Fica como responsável pelo acompanhamento e vistoria da montagem, instalação e execução do objeto a Sra. **Zenaide Dias da Costa**, Secretária Municipal de Cultura, que exerce suas funções na Secretaria de Cultura, instalada no Centro Cultural Mauro Cunha, à Av. Maranhão, nº1535, CEP 77.420-010, Gurupi-TO, Fone:(63)3312-5767, quem deverá atestar no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços respectivamente executados que os mesmos foram entregues de acordo com o especificado no Edital e anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 A licitante obriga-se a prestar os serviços em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, Termo de Referência da respectiva Licitação e deste Instrumento Contratual.

5.2 A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela efetivação do objeto a ser contratado a Contratante pagará à Contratada os valores constantes de sua proposta apresentada em sessão pública, após fases de lances e negociação de valores, em conformidade com as condições fixadas previamente no Edital da licitação e no Instrumento Contratual a ser firmado.

6.1.1 O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____).

6.2 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com os serviços executados no período e apresentação da respectiva Ordem de Serviços ou documento equivalente, devidamente atestado pela fiscalização de execução do Contrato.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 A despesa decorrente da contratação dos serviços a serem contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupi, **e execução orçamentária** pela: **Dotação Orçamentária nº 18.11.13.392.1341.2073 (Festividades e Comemorações Culturais) Secretaria Municipal de Cultura, Elemento de Despesa nº3.3.90.39 (Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica) e Fonte de recurso nº 2070.00.**

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento do objeto não excedendo a 10.07.2014.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Contratante poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Gurupi, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

9.6 A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

10.2 A critério da Contratante, caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, no caso de falência da Contratada ou ainda quando esta:
I – Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
II – Transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

a) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Gurupi a execução do contrato;
b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
d) À Contratante fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

11.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

a) Executar o serviço pactuado, em conformidade com os parâmetros delineados nas propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência (ABNT, Bombeiro, CREA, CAU) conforme o caso, e no que couber, de acordo com o Instrumento Contratual e este Termo de Referência;
b) Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;
c) Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o objeto;
d) Garantir a qualidade dos materiais utilizados na prestação dos serviços contratados;
e) Obriga-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos, ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da contratada, se porventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências deste Contrato;
f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, ou subcontratado não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
g) Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos do objeto;
h) Cientificar à Contratante acerca do andamento da execução do objeto, e se for o caso informar à Contratante, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;
i) Responsabilizar-se, havendo subcontratação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado;
j) Responsabiliza-se a providenciar a ART (Autorização de Responsabilidade Técnica) ou outro documento específico pertinente à montagem das estruturas das tendas, arquibancadas, banheiros e demais que assim for preciso, além da energização e sonorização por sua conta;
k) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação da Licitação, a autoridade Contratante, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, desde que este prazo não impeça a contratação em tempo hábil para a prestação do objeto.

12.2 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Prefeitura Municipal de Gurupi/Secretaria Municipal de Cultura negociará com entidades representadas pelas licitantes.

MINUTA

12.3 Em face do complexo objeto a ser contratado, será admitida a subcontratação de serviços específicos, às expensas e riscos da parte contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita da parte contratante.

12.3.1 A subcontratação que trata o item anterior não poderá exceder 50%(cinquenta por cento) do valor total do objeto/item do contrato.

12.3.2 No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado selecionado por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

12.4 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

12.5 Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1 É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

13.2 A Contratante, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização da execução deste contrato será efetuada pelo titular do órgão requisitante ou preposto por ele designado de acordo com as especificações constantes neste Contrato.

14.2 Fica como responsável pelo acompanhamento e vistoria da montagem, instalação e execução do objeto a Sra. **Zenaide Dias da Costa**, Secretária Municipal de Cultura, que exerce suas funções na Secretaria de Cultura, instalada no Centro Cultural Mauro Cunha, à Av. Maranhão, nº1535, CEP 77.420-010, Gurupi-TO, Fone:(63)3312-5767, quem deverá atestar no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços respectivamente executados que os mesmos foram entregues de acordo com o especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Presencial nº004/2014 e Processo Administrativo nº219/2014.**

15.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos _____dias do mês de _____ de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Laurez da Rocha Moreira
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GURUPI-TO
Zenaide Dias da Costa
INTERVENIENTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF _____

MINUTA

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, o edital e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na modalidade **Pregão Presencial nº004/2014, Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, ARQUIBANCADA, BANHEIROS QUÍMICOS, PLACAS DE FECHAMENTO E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE GURUPI-TO "GURUFOLIA 2014",** conforme consta no **Processo Administrativo Nº219/2014.**

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2014.

_____
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*
*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

NOME DO(A) LICITANTE (por extenso):

CJPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

E-MAIL:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

Processo Licitatório Nº 219/2014

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GURUPI, por intermédio da Pregoeira Oficial designada pelo Decreto Municipal nº 1.145, de 30 de dezembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará realizar licitação na **Modalidade de PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na data e horário abaixo indicado, visando a contratação de **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, ARQUIBANCADA, BANHEIROS QUÍMICOS, PLACAS DE FECHAMENTO E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE GURUPI-TO "GURUFOLIA 2014"**.

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº219/2014,** com o intuito de selecionar a melhor proposta para cada item que compõe o objeto, obedecendo às condições estatuídas neste Edital, e reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores e respectivas atualizações introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

DIA: 06 de fevereiro de 2014.
HORÁRIO: 09(nove) horas (horário local), com 15 (quinze) minutos de tolerância.
LOCAL: na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Pará, nº 1210-A, esquina com Rua Antonio Lisboa da Cruz, centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderão ser requeridos gratuitamente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço descrito acima e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Gurupi ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do presente certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão, relativos ao (à):

- Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- Recebimento dos envelopes contendo a "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- Abertura do(s) envelope(s) "Proposta de Preço";
- Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
- Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e negociação;
- Abertura do(s) envelope(s) "Documentação de Habilitação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);
- Elaboração da Ata da Sessão.

As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura (www.gurupi.to.gov.br) e nos murais da Prefeitura e da Comissão de Licitação, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;
b) Recursos porventura interpostos.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

1. OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, ARQUIBANCADA, BANHEIROS QUÍMICOS, PLACAS DE FECHAMENTO E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE GURUPI-TO "GURUFOLIA 2014",** que será realizado no período de 28/02/2014 à 04/03/2014. Sendo observadas as condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, demais Anexos, e conforme Processo Administrativo nº219/2014.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 É vedada a participar da presente licitação as empresas:

a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº8.666/93;
c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.1 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.3.2 Os impedimentos acaso existentes **deverão ser declarados pela empresa proponente**, sob pena de responsabilidade administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4 Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

2.5 À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.5.1 Reserva ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos.

3. DA VISTORIA DO LOCAL

3.1 As interessadas em participar deste certame poderão vistoriar o local onde serão instalados os materiais e equipamentos, com fins de conhecimento prévio da localização, condições, características e complexidades técnicas que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços para esta licitação.

3.2 Para realização da vistoria do local a licitante **deverá agendar antecipadamente o dia e o horário**, respeitando o prazo máximo para tal, comunicando-se com o responsável competente da Secretaria de Cultura, qual seja a **Sra. Zenaide Dias da Costa**, a qual acompanhará o representante da licitante que fará a vistoria e certificará a sua presença em tal ato.

3.3 A vistoria do local deverá ser realizada até as 17 horas do dia 05/02/2014 pelo representante legal da licitante que deverá apresentar credenciamento/autorização para tal representação emitida e assinada pelo proprietário/sócio da empresa, acompanhado por documento de identidade original com foto.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

14.4 O representante legal da interessada em participar da vistoria do local deverá no dia e hora agendados se dirigir à **Secretaria Municipal de Cultura de Gurupi-TO**, instalada na Av. Maranhão, nº 1535, Centro, CEP: 77420-010, Fone:(63)3312-5767, Gurupi-TO, para então se dirigirem até o local da vistoria devidamente acompanhado pelo representante da Secretaria.

3.5 Aquelas que realizarem a vistoria do local obterão o **Atestado de Vistoria** que será expedido por servidor competente da Secretaria Municipal de Cultura, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação por parte da licitante de desconhecimento quanto às condições locais da execução do objeto.

3.6 As licitantes **que optarem por não realizar a vistoria do local**, **deverão declarar** ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem o execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto desta licitado para o qual foi vencedor conforme descreve este Edital e seus anexos. Podendo observar o modelo de Declaração Própria constante do Anexo – VIII do Edital.

3.7 O Atestado de Vistoria ou a Declaração citados acima deverão ser apresentados no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação, como requisito de habilitação técnica.

3.8 Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de seu desconhecimento quanto às condições locais para a prestação do objeto, tenham realizado ou não a vistoria.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

4.1 A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira **com apenas um representante legal**, o qual deverá estar munido de documento de identidade com foto (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1 Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

4.1.2 Não será admitida a atuação de um único representante legal para mais de uma licitante.

4.1.3 A licitante deverá apresentar devidamente preenchido o Credenciamento Eletrônico (Planilha 01), fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, junto com o edital e seus respectivos anexos, em um Pen Drive ou CD.

4.2 O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio:

4.2.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) Carta de Credenciamento (vide Anexo II).

Obs.: Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "e" do item 4.2 não precisarão constar no envelope 02 "Documentos de Habilitação", visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

4.2.2 Se Representante Legal:

a) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; e

b) Carta de Credenciamento (vide Anexo II), em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

Obs.: Os documentos contidos nos subitens "a" e "b" deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura**.**

4.2.3 Se Empresa Individual:

a) Registro comercial.
b) Carta de Credenciamento (Anexo II).

4.3 Ainda no momento do credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos**:**

4.3.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, e **Declaração de Responsabilidades** conforme Anexo IV.

4.3.2 Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI (vide Anexo V), acompanhada de comprovação de tal condição através da apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e também Microempreendedor Individual – MEI, ou outra que tenha a mesma comprovação.

4.3.2.1 O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar nº128/2008.

4.3.2.2 A apresentação da certidão/declaração referidas acima deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 128/2008.

4.3.2.3 A certidão/declaração terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de não aceitabilidade.

4.4 Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

4.4.1 Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

4.4.2 O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) atualizado, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

4.4.3 Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

4.5.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competitivo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

4.6.1 Na fase de credenciamento será permitida ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias com fins de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

4.7 A Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio, poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

4.8 É necessário apresentar a Carta de Credenciamento (Anexo II deste Edital) do representante da licitante ainda seja o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado.

4.9 Os documentos de credenciamento serão recebidos e vistados pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

4.9.1 Serão vistados ainda por todos os presentes na sessão, ou, a depender do número de licitantes, os representantes presentes poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento.

4.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

4.11 Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, deverá ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014** Prefeitura Municipal de Gurupi ***ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO*** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____** **CNPJ: _____** **ENDEREÇO: _____** **FONE/FAX:_____**	**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014** Prefeitura Municipal de Gurupi ***ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:_____** **CNPJ:_____** **ENDEREÇO:_____** **FONE/FAX:_____**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

5.2 Caso ocorra à abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por equívoco desta Comissão ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.2.1 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5.3 Em momento oportuno descrito neste edital, os licitantes deverão entregar o envelope de Proposta de Preços (Envelope 01) e o Envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 02).

5.3.1 Deverá ainda, **fora dos envelopes**, entregar a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide Anexo III), conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, e ainda a **DECLARAÇÃO de Responsabilidades** constante no Anexo IV do Edital.

5.3.2 A não apresentação das declarações citadas nos item anterior, **implicará na exclusão** do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

5.3.2 Ocorrendo a hipótese descrita no item 5.3.2 a Pregoeira solicitará à Equipe de Apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

5.4 Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

5.5 As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste Edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes constantes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE "01")

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, podendo ser observado o modelo de apresentação de proposta deste Edital (Anexo IX).

6.2 A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

a) Razão Social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição municipal, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.
b) Número do Pregão;
c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, bem como dos serviços discriminados conforme as especificações do Anexo I deste Edital **CONFORME O ITEM PARA O QUAL VAI APRESENTAR PROPOSTA;**
d) Preço unitário e preço total de cada um dos itens cotados para a prestação do objeto em moeda corrente nacional (R$) em algarismos, e por extenso, somente valor total da proposta, apurado à data de sua apresentação, com até duas casas decimais, valor total da proposta apresentada;
e) Conter declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, despesas com materiais, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias, constituindo se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;
g) Prazo, forma, local e condições de execução do objeto;
h) Outras informações pertinentes acerca da execução do objeto e as contidas no modelo de proposta.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

6.3 Todos os custos que compõem o preço para a prestação do serviço, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas no preço ofertado na proposta.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor.

6.4.1 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4.2 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

6.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta licitação, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação de parte da licitante, na apresentação das propostas, como justificativas ou reivindicação de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "02"

7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

7.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), podendo ser observado o modelo sugestivo de declaração do Anexo VII;

7.1.2 DECLARAÇÃO de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, podendo ser observado o modelo sugestivo de declaração do Anexo VI.

7.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples legíveis e sem rasuras, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte da Pregoeira e/ou da Equipe de Apoio.

7.3 Regularidade Jurídica:

7.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

7.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

7.3.5 Os documentos relacionados nos Subitens 6.3.1 a 6.3.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.1 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

7.4.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;

7.4.3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

7.4.4 Certidão Negativa de Débito da Seguridade Social CND – INSS;

7.4.5 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

7.5 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.6 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

7.7 Qualificação Técnica

7.7.1 Atestado de vistoria do local, para aqueles que a fizerem, o qual será expedido pela Secretaria Municipal de Cultura deste Município.

7.7.2 Declaração Própria de ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços e que se responsabiliza pela execução do objeto caso seja vencedora.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.3 A critério da Pregoeira, caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela internet, na própria sala da sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida e/ou verificada.

8.3.1 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

8.3.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante legal da licitante), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.6 **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição ***(art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006)***;

8.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo **(art. 43, §1 º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007)**;

8.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6.1, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Gurupi convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007);**

8.6.3 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, **no ato do credenciamento**, conforme modelo - Anexo V do presente instrumento convocatório.

8.6.3.1 O não atendimento do disposto no subitem 8.6.3, implicará renuncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

8.7 As ME's, EPP's e MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1 Havendo restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das ME's, EPP's e MEI's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7.2 Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

8.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicados no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessados em participar do certame, através dos documentos exigidos para tal a fim de comprovar a existência dos poderes necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitacional.

9.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e Declaração de Responsabilidades (Anexo IV), e logo após a solicitação da Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, entregar o "Envelope 01", devidamente lacrado e vistado, contendo a Proposta de Preços.

9.1.1 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira anunciará que não serão aceitos novos proponentes.

9.1.2 A fase de credenciamento considerar-se-á encerrada com o início da abertura do primeiro envelope de proposta.

9.2 A análise das propostas pela Pregoeira e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo observado o constante no art. 48 da Lei nº8666/93, sendo desclassificadas as propostas que:
a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93).

9.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total cotado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a <u>etapa de lances verbais considerando-se o valor unitário do item</u>, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço do valor unitário referente a cada item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 03 (três);
c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se em conformidade por meio de sorteio no caso de empate de preços (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

9.5.1 Iniciada a etapa de lances o uso de celulares, notbooks ou similares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Pregoeira.

9.6 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário referente a cada item sendo **<u>observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor unitário do item cotado</u>**.

9.7 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando, no momento dos lances houver apenas dois licitantes participantes da referida fase e um deles declinar da formulação de lances.

9.8 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte a preferência de contratação, observadas as seguintes regras:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

9.8.1 A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.8.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.8.1.

9.8.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas apara o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.8.1.

9.8.4 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.9 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitens 9.8.1 e 9.8.2, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

9.9.1 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.9.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante ou planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.9.3 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.9.4 A(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s) deverá(ão), no ato da sessão, discriminar os valores unitários e totais ofertados e/ou negociados referente a cada item e/ou serviço especificado para fechamento do valor total ofertado e/ou negociado. Podendo ainda, apresentar proposta com valores realinhados conforme fechamento da etapa de lances e/ou negociação de valores, preferencialmente no ato da sessão.

9.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

9.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9.8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 A Pregoeira manterá retidas todas as propostas das licitantes participantes e a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) para que sejam devidamente juntados aos autos.

9.13.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, poderão a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio, ficar retidos em poder da Comissão, com seus lacres devidamente lacrados e rubricados, pelo prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação do certame, hipótese em que decorrido o prazo, poderão ser recolhidos pelos respectivos representantes ou serão devidamente inutilizados.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

10. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

10.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 As dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

10.2.1 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, à Pregoeira e ao responsável da Secretaria Municipal de Cultura, a Sra. Zenaide Dias da Costa, Secretária Municipal de Cultura, telefone para contato (63)3312-5767, e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br.

10.3 Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão, deverá formalizá-lo por escrito, dirigido à autoridade subscritora do Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Gurupi, estado do Tocantins, situada na Rua 14 de Novembro nº1500, centro, Gurupi-TO.

10.3.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

10.3.2 A Pregoeira, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3.3 Não será admitida, em hipótese alguma, a impugnação do Edital via e-mail e/ou fax.

10.4 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

10.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.6 Dos atos praticados pela Pregoeira no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.6.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

10.6.2 Havendo manifestação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

10.6.3 Os memoriais dos recursos e contra-razões dos recursos deverão ser dirigido à Pregoeira e protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Gurupi, situada na Rua 14 de Novembro, nº1.500, Centro, Gurupi/TO.

10.6.4 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

10.8 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos enviados por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o respectivo objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

11.1.1 Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração da Pregoeira, esta instruirá os autos e aos encaminhada à autoridade competente para conhecimento e decisão final.

11.2 A adjudicação será feita considerando-se o menor preço total por item apresentado na proposta, ofertado ou negociado, conforme o caso.

11.3 Se a licitante vencedora não executar o objeto dentro do prazo e condições especificados na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.

11.3.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item 11.3 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

12. DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação da Licitação, a Secretaria Municipal de Cultura, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, desde que este prazo não impeça a contratação em tempo hábil para a prestação do objeto.

12.2 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Prefeitura Municipal de Gurupi/Secretaria Municipal de Cultura negociará com entidades representadas pelas licitantes.

12.3 Em face do complexo objeto a ser contratado, será admitida a subcontratação de serviços específicos, às expensas e riscos da parte contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita da parte contratante.

12.3.1 A subcontratação que trata o item anterior não poderá exceder 50%(cinquenta por cento) do valor total do objeto/item do contrato.

12.3.2 No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado selecionado por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

12.4 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

12.5 Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

13. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento do objeto não excedendo a 10.07.2014.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do órgão requisitante ou preposto por ele designado de acordo com as especificações constantes no Contrato.

14.2 Fica nomeado como responsável da Secretaria Municipal de Cultura, para fiscalização da execução do contrato a servidora Sra. Zenaide Dias da Costa, Secretária Municipal de Cultura.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

15.1 A despesa decorrente da contratação dos serviços a serem contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupi, **e execução orçamentária** pela: **Dotação Orçamentária nº 18.11.13.392.1341.2073 (Festividades e Comemorações Culturais) Secretaria Municipal de Cultura, Elemento de Despesa nº3.3.90.39 (Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica) e Fonte de recurso nº 2070.00.**

16. DO PRAZO, DA FORMA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 O objeto desta licitação deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência, obedecendo as delegações da pessoa responsável da Secretaria de Cultura de Gurupi, durante o período de realização do evento.

16.2 Os locais de instalação, montagem e demais serviços especificados no Termo de Referência serão informados por responsável competente da Secretaria Municipal de Cultura que acompanhará a vistoria dos respectivos locais. Sendo de inteira responsabilidade da referida Secretaria o fornecimento de tal informação aos interessados.

16.3 As instalações, montagens, desmontagens, sonorização o e demais serviços necessários à realização do objeto deverão ser entregues nos locais indicados/determinados em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início do circuito do Carnaval, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e neste Edital. Os serviços serão acompanhados por servidor(es) responsável(eis) indicados pela Secretaria Municipal de Cultura a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o(s) servidor(es) responsável(is), conforme o caso, atestar(em) formalmente no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços respectivamente executados que os mesmos foram entregues de acordo com o especificado neste Edital, Termo de Referência e anexos.

16.4 Concluídos a montagem dos itens que compõem o objeto (estruturas, tendas, sanitários e etc.), a Contratante realizará fiscalização, dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes da comunicação que expressa e formalizada que, neste sentido, lhe fizer a Contratada, a um exame minucioso a fim de receber o objeto **provisoriamente**.

16.4.1 Após aquele recebimento, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de 24 (vinte e quatro) horas ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

16.4.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo Contrato.

16.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais utilizados na prestação dos serviços contratados, obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos, ajustes e substituições necessários, em consequência de

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da contratada, se porventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências do Termo de Referência.

16.6 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

16.7 O servidor responsável pelo acompanhamento da montagem dos materiais atestará no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços que os mesmos foram executados de acordo com o especificado no Termo Referência, Edital e anexos.

16.7.1 A falta de informação do item 16.7 não autorizará o pagamento, assim como, o não preenchimento dos requisitos enumerados no Edital.

16.8 Fica como responsável pelo acompanhamento e vistoria da montagem, instalação e execução do objeto a Sra. **Zenaide Dias da Costa**, Secretária Municipal de Cultura, que exerce suas funções na Secretaria de Cultura, instalada no Centro Cultural Mauro Cunha, à Av. Maranhão, nº1535, CEP 77.420-010, Gurupi-TO, Fone:(63)3312-5767, quem deverá atestar no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços respectivamente executados que os mesmos foram entregues de acordo com o especificado no Edital e anexos.

17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

17.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e do Instrumento Contratual a ser firmado.

17.2 A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 Pela efetivação do objeto da presente licitação a Contratante pagará à Contratada os valores constantes de sua proposta apresentada em sessão pública, após fases de lances e negociação de valores, em conformidade com as condições fixadas previamente no Edital e no Instrumento Contratual a ser firmado

18.2 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com os serviços executados no período e apresentação da respectiva Ordem de Serviços ou documento equivalente, devidamente atestado pela fiscalização de execução do Contrato.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado conforme Minuta.

20. DAS SANÇÕES

20.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá, garan sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Competente, mediante publicação no Diário Oficial.

20.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

20.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

20.6 A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

21.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.4.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.4.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As licitantes declaram, pela simples participação no certame, ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

22.2 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, sempre em papel timbrado ou personalizado da empresa.

22.3 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

22.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.5 É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

22.6 Caso excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos**.

22.7 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.9 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

22.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

22.11 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

22.12 Toda a documentação e propostas apresentadas na sessão serão rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos representantes legais presentes ou por comissão nomeada por eles, e após examinadas serão apensadas aos autos.

22.13 Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada à Av. Pará nº1210-A, centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO, através do telefone/Fax **(063) 3315-0042**, ou pelo e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMETO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR;
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº8.666/93;
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA;
- ANEXO IX - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO XI - PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL.

24. DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Gurupi/TO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de Gurupi

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com